

Macau no momento em que estes foram criados. Desde essa data, e sob a sua orientação, empreenderam estes serviços uma profunda renovação dos circuitos e métodos utilizados, garantindo a segurança e fiabilidade do sistema de identificação civil do Território.

No exercício das suas funções, tem a dr.ª Salomé Madeira evidenciado qualidades que a distinguem como técnica competente e profissional dedicada. O largo conhecimento da realidade do Território, que foi recolhendo no decurso da sua estada em Macau, e o bom senso e determinação que vem revelando como dirigente dos Serviços de Identificação de Macau contribuíram ainda para lhe granjear merecido prestígio e consideração no seio da Administração e junto da comunidade.

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, alínea a), e 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É concedida à dr.ª Maria Salomé de Castro e Sousa Cavaleiro Madeira a Medalha de Valor.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

#### Portaria

Considerando que o dr. Carlos Henrique Duarte Coimbra vem exercendo as funções de conservador do Registo Predial de Macau com incedível zelo e rigor;

Considerando que, ao longo de mais de 3 anos, sempre demonstrou possuir elevadas capacidades técnico-profissionais, bem como qualidades de trabalho e sentido de responsabilidade a todos os títulos excepcionais;

Considerando ainda que a forma como tem desempenhado as suas funções contribuiu para o prestígio da Administração de Macau e como tal merece que esta seja considerada um serviço relevante prestado ao Território;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que ao dr. Carlos Henrique Duarte Coimbra seja concedida, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Valor.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

#### Portaria

José Inocêncio dos Santos Ferreira tem dedicado grande parte da sua vida à investigação das tradições e costumes de Macau, tendo desde cedo colaborado com a imprensa e sido chefe de redacção de «O Clarim» e dos diários «Comunidade» e «Gazeta Macaense» e correspondente dos «Diário de Notícias», «Diário Popular» e «Diário do Norte», para além da «China Mail» e da «Associated Press».

Da sua acção em prol das letras merece destaque o perseverante esforço para não deixar morrer os vestígios do que foi o

dialecto macaense, vulgarmente conhecido por «patois», no qual tem escrito inúmeros poemas, contos, comédias e operetas.

Por toda a acção que desenvolveu ao serviço da sua comunidade, de que sobressai também a sua dedicação ao desporto e o contributo que, durante anos, prestou na Mesa da Santa Casa de Misericórdia, foi agraciado em 1979, pela República Portuguesa, com o grau de cavaleiro da Ordem do Infante D. Henrique e, em 1983 e 1984, pelo Governo de Macau com as Medalhas de «Mérito Desportivo» e «Mérito Cultural», respectivamente.

Reconhecendo que a sua acção, bem como as suas obras, têm contribuído inequivocamente para a valorização e prestígio do Território e constituem precioso legado para as novas gerações de Macau;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo único. Que seja atribuída a Medalha de Valor a José Inocêncio dos Santos Ferreira, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

---

#### Portaria

Tendo o auxiliar n.º 21, 4.º escalão, do quadro orgânico do pessoal civil do Comando das Forças de Segurança de Macau, Iu Tong Ian, demonstrado possuir, durante mais de 30 anos de serviço, excelentes qualidades de trabalho, zelo, brio profissional e incedível dedicação no desempenho das múltiplas tarefas que lhe foram cometidas ao longo da sua carreira;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que ao auxiliar n.º 21, 4.º escalão, do quadro orgânico do pessoal civil do Comando das Forças de Segurança de Macau, Iu Tong Ian, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

#### Portaria

Considerando que o chefe do Corpo de Bombeiros, Van Keng Fan, vem pautando, ao longo da sua carreira, excelentes qualidades de zelo e dedicação, dignas dos maiores elogios;

Considerando ainda que, nos combates ao fogo, tem-se mostrado muito activo e eficiente, enfrentando, por vezes, situações particularmente difíceis;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que ao chefe do Corpo de Bombeiros de Macau, Van Keng Fan, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

**Portaria**

Considerando que Choi Veng Iu vem dedicando, há mais de 27 anos, a sua actividade profissional à Administração Pública do Território, como motorista da Direcção dos Serviços de Saúde;

Considerando o elevado sentido de responsabilidade, a eficácia e o zelo que tem colocado no exercício das suas funções;

Considerando que é merecedora de público reconhecimento a dedicação que tem demonstrado e que lhe granjeou a estima de todos quantos com ele trabalham;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Seja concedida a Choi Veng Iu a Medalha de Dedicção, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

**Portaria**

Considerando o elevado sentido do dever com que a irmã hospitaleira, Carolina de Vilas Boas Loureiro (Irmã Maria Natália Rita), tem prestado, há mais de 20 anos, o seu trabalho no Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

Considerando o espírito de dedicação, zelo e sacrifício pessoal que tem colocado no exercício das suas funções;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Seja concedida a Medalha de Dedicção à irmã hospitaleira, Carolina de Vilas Boas Loureiro (Irmã Maria Natália Rita), ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

**Portaria**

Considerando que o dr. José Afrânio João de Deus Almeida presta ao território de Macau a sua actividade como médico da Direcção dos Serviços de Saúde, há mais de 17 anos;

Considerando o elevado sentido de responsabilidade e o zelo que tem colocado no desempenho das suas funções;

Considerando que deve ser publicamente assinalada a dedicação com que tem servido a Administração Pública, dedicação que o tornou credor do apreço e admiração dos seus colegas e dos seus doentes;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Medalha de Dedicção ao médico, dr. José Afrânio João de Deus Almeida, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

**Portaria**

Considerando que Tang Fei, agente de 3.ª classe do quadro de pessoal de investigação da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, vem exercendo, desde há mais de 28 anos, as suas funções de forma notável, colocando inteiramente em prol do prestígio do serviço a que pertence os seus largos conhecimentos profissionais e notórias qualidades de trabalho;

Considerando que, no exercício das suas funções, aquele funcionário tem evidenciado grande dedicação à causa policial, espírito de sacrifício e comprovada competência profissional ao longo de uma carreira que se pode considerar como exemplar;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que a Tang Fei seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

**Portaria**

Ermelinda Baptista, professora do ensino primário na Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», desempenhando funções no ensino desde 1957, sempre, neste território, demonstrou plena dedicação à causa da educação, e contribuiu de forma relevante para o processo de formação de muitos jovens no ensino pré-primário e no ensino primário.

Considerando que, durante toda a sua actividade, Ermelinda Baptista se tornou credora do público reconhecimento das suas qualidades, bem como deve ser reconhecida a sua dedicação e zelo;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que à professora do ensino primário, Ermelinda Baptista, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do

Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

**Portaria**

Manuel Lopes da Costa foi admitido para o Leal Senado, em 1985, como auxiliar técnico de 2.ª classe, começando por se revelar um excelente funcionário, merecedor de excelentes classificações e informações de serviço.

No decurso da sua dedicada carreira, Manuel Lopes da Costa tem vindo a dar o seu valioso contributo nas áreas da operação e manutenção das máquinas do Aterro Sanitário, manutenção da frota automóvel de transporte de lixo e manutenção do equipamento electromecânico do Leal Senado.

As suas qualidades de relacionamento humano, de lealdade, de desempenho de funções como técnico, de dedicação sem limites, têm sido merecedoras do maior apreço por parte de todos os que chefiaram os Serviços de Oficinas e Transportes do Leal Senado e também o reconhecimento por parte de todos os que directa ou indirectamente com ele lidam diariamente.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Medalha de Dedicção ao chefe de sector do Leal Senado, Manuel Lopes da Costa, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

**Portaria**

O ajudante de encarregado, Kuok Chi Keong, tem sempre demonstrado, durante os 9 anos que vem prestando serviço no Departamento de Jardins e Zonas Verdes, um elevado espírito de dedicação e bem servir, traduzido no interesse em apreender a filosofia do serviço, num esforço constante de aperfeiçoamento profissional e num carácter simples, embora disciplinado e disciplinador, devendo-lhe a população de Macau reconhecimento pelo seu contributo para o melhoramento da imagem da cidade.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Medalha de Dedicção ao ajudante de encarregado do Leal Senado, Kuok Chi Keong, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

**Portaria**

Cristina Ferreira de Matos, contínuo no Complexo Escolar de Macau, tem sempre demonstrado, ao longo dos quase 14 anos de carreira, a maior dedicação ao serviço, obtendo a consideração e a estima dos colegas, professores e alunos daquele estabelecimento de ensino.

Considerando que a sua acção deve constituir exemplo a seguir por todo o pessoal dos serviços auxiliares que exercem funções em estabelecimentos de ensino, onde tais funções são particularmente delicadas;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que ao contínuo da Direcção dos Serviços de Educação, Cristina Ferreira de Matos, exercendo funções de chefe de pessoal dos serviços auxiliares no Complexo Escolar de Macau, seja atribuída, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

**Portaria**

Considerando que a actividade profissional desenvolvida por Clarice Lúcia da Rocha, auxiliar técnica principal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sempre se caracterizou por uma total entrega e dedicação à função pública;

Considerando que, durante os 26 anos de serviço, sempre evidenciou lealdade, zelo e competência, dignas de apreço por todos quantos consigo trabalharam;

Reconhecendo-se que a actividade profissional desenvolvida é credora de grande respeito e admiração e Clarice Lúcia da Rocha merece o público reconhecimento da sua exemplar dedicação;

Nestes termos;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. Que a Clarice Lúcia da Rocha seja atribuída a Medalha de Dedicção, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

---

**Portaria**

António Marques Torres veio para Macau em 1951 a fim de cumprir o serviço militar, mantendo-se no Exército Português durante 10 anos. Radicado em Macau, onde constituiu família, ingressou na Polícia, tendo sido destacado para o lugar de motorista do Governador de Macau, tendo-se aposentado em 1983.

Esteve, assim, ao serviço de cinco governadores — Lopes dos Santos, Nobre de Carvalho, Melo Egídio, Garcia Leandro e Almeida e Costa.

Após a aposentação continuou a exercer funções de motorista dos diversos presidentes do Instituto Cultural de Macau, praticamente desde a criação deste Instituto, tendo sempre patenteado elevado grau de dedicação, zelo, eficiência, aliados a um óptimo relacionamento humano.

Pela diligência, profissionalismo e abnegação com que tem servido a função pública do Território, é António Marques Torres merecedor de público reconhecimento.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo único. Que seja concedida a António Marques Torres a Medalha de Dedicação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

---

**Portaria**

Tam Pak Meng, presidente da Associação Médico-Chinesa, desenvolveu, ao longo de mais de meio século, uma actividade médica e assistencial de notável valor, distinguindo-se pela competência, dedicação e alto sentimento do dever.

Antigo aluno da Escola de Medicina Chinesa «Hon Heng» em Cantão, exerceu a medicina em Macau durante 50 anos, tendo sido médico-consultor da Associação de Beneficência Tung Sin Tong e de elevado número de escolas e outras instituições e sido nomeado vice-presidente da Associação de Medicina Chinesa de Cantão, Formosa, Hong Kong.

Considerando as qualidades invulgares que o caracterizam e o elevado exemplo que constitui;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, sob proposta da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Tam Pak Meng a Medalha de Mérito Profissional, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

**Portaria**

Siu Chon Iam dedicou aos fins assistenciais e de beneficência grande parte do quase um século da sua existência, havendo-se sempre distinguido pelo elevado sentido de responsabilidade e empenho, tendo sido membro da prestimosa Associação de Beneficência Tung Sin Tong, durante 38 anos, e ainda membro

da Associação Comercial de Macau e da Associação de Lon Tou.

Considerando o elevado espírito de sacrifício sempre colocado ao serviço das actividades que desenvolveu no âmbito daquelas Associações e o exemplo de dedicação que constitui;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, sob proposta da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Siu Chon Iam a Medalha de Mérito Profissional, nos termos do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

**Portaria**

Considerando o elevado mérito com que Ho Nam desempenha, há mais de 41 anos, a sua actividade profissional no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;

Considerando que a forma eficiente e exemplar como sempre desempenhou a sua actividade profissional é digna de merecer público reconhecimento;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Medalha de Mérito Profissional a Ho Nam, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

---

**Portaria**

Considerando que a enfermeira-chefe, Mónica Micaela Assis Cordeiro, vem dedicando, há longos anos, a sua actividade profissional aos Serviços de Saúde do Território;

Considerando que o elevado espírito de responsabilidade, o esforço e a dedicação com que tem desempenhado as suas funções são dignos de ser publicamente assinalados;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Mónica Micaela Assis Cordeiro a Medalha de Mérito Profissional, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.